



**CONSAÚDE** - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre – CEP 35.162-391–Ipatinga / MG

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, CEP: 35.164-27 – Ipatinga / MG.

Tel.:(31) 3830-1010 – CNPJ: 00.853.908/0001-48 - E-mail: [compras@consaudevaledoaco.com.br](mailto:compras@consaudevaledoaco.com.br)

## TERMO ADITIVO

**ADITIVO AO CONTRATO 000/2017 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE – E A EMPRESA CLÍNICA MAIS VOCÊ LTDA – ME, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 019/2017, INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO N.º 005/2017. TENDO COMO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2017**

### CLÁUSULA 1ª – PARTES E FUNDAMENTOS

**1.1** CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço, com sede Administrativa à Rua Visconde de Mauá, n.º 594, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.853.908/0001-48, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo., Senhor Geraldo Martins Godoy, Prefeito de Periquito, MG, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e **CLÍNICA MAIS VOCÊ LTDA – ME**, empresa de prestação de serviços estabelecida à Rua Mariana, n.º. 120, Centro, Ipatinga, MG, CNPJ n.º. 10.938.153/0001-38, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam em contrato, como ora e pelo presente o fazem, o credenciamento de pessoas jurídicas / físicas da “área de saúde” para prestação de serviços médicos especializados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1.2** O presente termo decorre do **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 019/2017, INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO N.º 005/2017**, efetuado com base na Lei n.º 8.666 de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, bem como demais decretos e normas.

### CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO DE ADITAMENTO:

**2.1** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do referido contrato conforme interesse da Administração, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

**2.2** - O Contrato Administrativo de prestação de serviços fica prorrogado até **31 DE DEZEMBRO DE 2020**, a partir da data de assinatura do presente termo.

**2.3** - Os recursos para pagamento das despesas objeto deste contrato ficarão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **01.001.00010.00122.00001.2009.33903900;**

**01.001.00010.00302.00001.2007.30903900.**

### CLÁUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ipatinga, MG, 21 DE DEZEMBRO DE 2019.

**CONSAÚDE**

**CONTRATANTE**

**CLÍNICA MAIS VOCÊ LTDA – ME**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

Antônio Dias, Belo Oriente, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Iapu, Ipaba, Jaguarapu, Joanésia, Marliéria, Naque, Periquito, Pingo D'Água, Santana do Paraíso, São João do Oriente e Timóteo



**CONSAÚDE** - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre – CEP 35.162-391–Ipatinga / MG

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, CEP: 35.164-27 – Ipatinga / MG.

Tel.:(31) 3830-1010 – CNPJ: 00.853.908/0001-48 - E-mail: [compras@consaudevaledoaco.com.br](mailto:compras@consaudevaledoaco.com.br)

*TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N°. 000/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 019/2017, INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO N.º 005/2017, CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2017. FIRMADO ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO - CONSAÚDE – E A EMPRESA CLÍNICA MAIS VOCÊ LTDA – ME. A CLÁUSULA DO PRAZO FICA PRORROGADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO. BASE LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. IPATINGA/MG, 21 DE DEZEMBRO DE 2019. GERALDO MARTINS GODOY – PRESIDENTE DO CONSAÚDE.*